



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 030/2018

DATA: 19 - FEVEREIRO - 2018

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA: Autoriza o repasse de verba à associação dos Universitários e Cursistas Icaraimenses, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO

PARANÁ, APROVA:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação dos Universitários e Cursistas Icaraimenses, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.255/0001-03, com sede na Av. Hermes Vissoto, 861 – Centro – Icaraíma - PR, CEP 87530-000, visando auxiliar nos custos do transporte escolar dos Universitários e Cursistas para o município de Umuarama – PR.

Art. 2º. O valor total da subvenção para cada exercício será de até R\$166.799,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais), que será repassado em até 12 parcelas mensais podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos exercícios.

Parágrafo Primeiro: A destinação de recursos será feita de forma parcelada, com recursos próprios, observada a disponibilidade financeira do Município de Icaraíma, conforme pactuado entre as partes nos moldes da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo Segundo: Em caso de prorrogação, o valor previsto no caput deste artigo poderá, a critério da Administração, ser corrigido com base no índice da inflação do exercício anterior ao da assinatura do termo de prorrogação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA

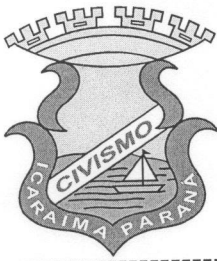
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 20/02/2018

As 16:04hs sob N.º 46

Anaplicia

SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná - CEP 87530-000


Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

Art. 4º. O Poder Executivo reserva-se no direito de revogar a presente lei caso haja redução ou supressão na origem dos recursos, ou mediante qualquer irregularidade na aplicação dos mesmos pela beneficiária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2018.



MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM


Senhor Presidente e demais Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 030/2018 que autoriza repasse à Associação dos Universitários e Cursistas Icaraimenses.

O presente projeto trata de matéria já conhecida e apreciada por esta Casa de Leis através das Leis 1213/2015 e 1359/2017. Esse Projeto prevê a atualização do valor a ser repassado e acrescenta a possibilidade de prorrogação do convênio atualizando seus valores pelo índice inflacionário oficial.

Assim diante do que expomos solicitamos dos Nobres Edis, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal